

Lei n.º 1324

Autoriza assinatura do
Convênio com a Agência do
Departamento de Recursos Natu-
rais Renováveis em Minas Gerais

A Câmara Municipal de Vicos
de Caldas decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Sr. Chefe do
Executivo autorizado a assinar convênio
com a Agência do Departamento de
Recursos Naturais Renováveis em Minas
Gerais, no sentido de instalar um
Serviço de Cooperação no Horto Municipal
para produção, no mínimo, de 50.000
mudas diversas.

Parágrafo único — Os termos do
Protocolo, a ser assinado, os direitos
e obrigações, neste previstos, cuja cópia
instaurará o processo legislativo, ficam
fazendo parte integrante da presente lei,
como se aqui se tivesse feito especial
menção.

Art. 2.º — Revogadas as disposições
em contrário, a presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vicos de Caldas,
18 de agosto de 1966

Agostinho Lygia Junqueira

Presidente Municipal

Albuquerque

Publicada no "Diário de Notícias de Caldas"
do dia 23.8.1966 — edição n.º 6.458